



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 624

Página 1 de 7

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 624

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.320/2022.

**Objeto:** Dá denominação ao Espaço Recreativo da CMEI "Luiza Versuti Lopes" de "TEREZINHA NUNES PEREIRA RODRIGUES".

**Autoria:** Vers. Alexandre Silveira Bertolini, Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, João Vitor de Freitas, Luis Eduardo Martins, Dr. Mauro Lopes Garcia Filho, Ten. Osmar do Nascimento, Dr. Rodrigo Augusto Jorge de Mello e Waldir Marcos de Souza.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de "**TEREZINHA NUNES PEREIRA RODRIGUES**" o espaço recreativo da CMEI "Luiza Versuti Lopes".

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 17 de agosto de 2022.

#### NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 78/2022  
Projeto de Lei nº. 79/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.321/2022.

**Objeto:** Dá denominação a rotatória que especifica, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rotatória situada no final da Avenida Diego Carmona Garcia, na cidade de Tanabi, passa a denominar-se "ROTATÓRIA JOSÉ QUILES".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 17 de agosto de 2022.

#### NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 79/2022  
Projeto de Lei nº. 80/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.322/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo  
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
04.122.0002.2003.0002 - Manut.Gab. Prefeito e Dependências  
Ficha 017 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 100.000,00  
02.04 - Setor de Educação  
02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB  
12.361.0005.2017.0002 - FUNDEB - E. Fundamental - Outros  
Ficha 109 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 300.000,00  
12.365.0005.2018.0002 - FUNDEB - E. Inf. Creches - Outros  
Ficha 115 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 150.000,00  
Ficha 116 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00  
12.365.0005.2019.0002 - FUNDEB - E. Inf. Pré-Escola - Outros  
Ficha 121 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 100.000,00  
Ficha 122 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais....R\$30.000,00  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.01 - Serviços de Saúde  
10.302.0006.2037.0001 - SD- MAC - SAMU  
Ficha 196 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 150.000,00  
10.302.0006.2037.0003 - SD- MAC - CAPS I  
Ficha 207 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 130.000,00  
10.305.0006.2040.0000 - SD- Vig. Epid. - Combate Endemias  
Ficha 226 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil...R\$ 140.000,00  
02.05.02 - Fundo de Saúde  
10.301.0006.2044.0001 - SD - At. Básica - Ag. Saúde - SUS  
Ficha 240 - 3190.11.00 - Venc.Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 250.000,00  
10.305.0006.2050.0000 - SD-Vig. Epid - Comb. Endemias-SUS  
Ficha 262 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil....R\$ 62.000,00  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15.452.0008.2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano  
Ficha 354 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 1.500.000,00  
15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - C. Bombeiros  
Ficha 364 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 60.000,00  
Ficha 365 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais....R\$ 13.000,00  
02.08 -Setor de Estradas de Rodagem Municipal  
02.08.00 Setor de Estradas de Rodagem Municipal  
Ficha 396 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 65.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 624

Página 3 de 7

**Art. 2º.** Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo  
02.02 - Setor de Finanças  
02.02.01 - Setor de Contabilidade e Finanças  
04.123.0003.2005.0000 - Manut. Serv. Contab. Finanças  
Ficha 034 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00  
Ficha 036 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terceiros - P. Jurídica...R\$ 50.000,00  
02.03 - Setor de Administração  
02.03.00 - Setor de Administração  
04.122.0004.2007.0002 - Manut. Serviços Administrativos  
Ficha 056 - 4490.52.00 - Equip. Material Permanente.....R\$ 112.000,00  
28.846.0011.2010.0000 - Termos de Convênio - Contrapartida Municipal  
Ficha 068 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00  
02.04 - Setor de Educação  
02.04.01 - Setor de Ensino  
12.361.0005.2011.0000 - Manutenção Ensino Fundamental  
Ficha 075 - 3390.30.00 - Material de Consumo....R\$ 100.000,00  
12.365.0005.2013.0000 - Manut. Ensino Infantil - Creches  
Ficha 082 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 200.000,00  
12.365.0005.2014.0000 - Manut. Ensino Inf. Pré-Escola  
Ficha 091 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 150.000,00  
Ficha 094 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
02.04.04 - Merenda Escolar  
12.306.0005.2027.0000 - Merenda Escolar - E. Fundamental  
Ficha 149 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.01 - Serviços de Saúde  
10.301.0006.1004.0000 - Adaptações e Ampliações em UB Saúde  
Ficha 167 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00  
10.303.0006.2038.0000 - Saúde - Assist. Farmacêutica  
Ficha 215 - 3390.32.00 - Mat. Bem, Serviço Distrib. Gratuita.....R\$ 100.000,00  
02.05.02 - Fundo de Saúde  
10.301.0006.2044.0003 - SD - At. Básica - Desempenho - SUS  
Ficha 242 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 62.000,00  
10.302.0006.2045.0001 - SD - At. MAC - SAMU - SUS  
Ficha 251 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil...R\$ 40.000,00  
02.06 - Setor de Assistência Social  
02.06.04 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0007.2067.0000 - BPSMC - Programa PAEFI  
Ficha 326 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 40.000,00  
08.244.0007.2069.0000 - BPSB - Progr. Fort. Vínculos  
Ficha 332 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil....R\$ 20.000,00  
08.244.0007.2070.0000 - BPSB - CRAS Volante  
Ficha 335 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 30.000,00  
08.244.0007.2071.0000 - BPSB - Programa PAIF  
Ficha 338 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 35.000,00  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.02 - Setor de Saneamento  
17.512.0008.2074.0000 - Setor de Saneamento - SAET  
Ficha 380 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 1.300.000,00  
Ficha 381 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
Ficha 382 - 3190.16.00 - Out. Desp. Variáveis - P. Civil....R\$ 16.000,00  
Ficha 384 - 3390.36.00 - Out. Serv. Terceiros - P. Física.....R\$ 25.000,00  
Ficha 386 - 3390.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 260.000,00  
17.512.0008.2076.0000 - Setor Saneamento - Limp. Pública  
Ficha 394 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 140.000,00  
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria  
02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria  
20.606.0009.2078.0000 - Atend. ao Produtor Rural - PRONAF  
Ficha 402 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do cancelamento das dotações constantes do artigo segundo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 17 de agosto de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 80/2022  
Projeto de Lei nº. 83/2022.

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.322/2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo  
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
04.122.0002.2003.0002 - Manut. Gab. Prefeito e Dependências  
Ficha 017 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 100.000,00  
02.04 - Setor de Educação  
02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB  
12.361.0005.2017.0002 - FUNDEB - E. Fundamental - Outros  
Ficha 109 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 300.000,00  
12.365.0005.2018.0002 - FUNDEB - E. Inf. Creches - Outros  
Ficha 115 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 150.000,00  
Ficha 116 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00  
12.365.0005.2019.0002 - FUNDEB - E. Inf. Pré-Escola - Outros  
Ficha 121 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 100.000,00  
Ficha 122 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.01 - Serviços de Saúde  
10.302.0006.2037.0001 - SD- MAC - SAMU  
Ficha 196 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 150.000,00  
10.302.0006.2037.0003 - SD- MAC - CAPS I  
Ficha 207 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 130.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 624

Página 4 de 7

10.305.0006.2040.0000 - SD- Vig. Epid. - Combate Endemias	
Ficha 226 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
140.000,00	
02.05.02 - Fundo de Saúde	
10.301.0006.2044.0001 - SD - At. Básica - Ag. Saúde - SUS	
Ficha 240 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
250.000,00	
10.305.0006.2050.0000 - SD-Vig. Epid - Comb. Endemias - SUS	
Ficha 262 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
62.000,00	
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
15.452.0008.2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano	
Ficha 354 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
1.500.000,00	
15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - C. Bombeiros	
Ficha 364 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
60.000,00	
Ficha 365 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$	
13.000,00	
02.08 -Setor de Estradas de Rodagem Municipal	
02.08.00 Setor de Estradas de Rodagem Municipal	
Ficha 396 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
65.000,00	
<b>Art. 2º.</b> Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:	
02 - Poder Executivo	
02.02 - Setor de Finanças	
02.02.01 - Setor de Contabilidade e Finanças	
04.123.0003.2005.0000 - Manut. Serv.Contab. Finanças	
Ficha 034 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$	
60.000,00	
Ficha 036 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$	
50.000,00	
02.03 - Setor de Administração	
02.03.00 - Setor de Administração	
04.122.0004.2007.0002 - Manut. Serviços Administrativos	
Ficha 056 - 4490.52.00 - Equip. Material Permanente.....R\$	
112.000,00	
28.846.0011.2010.0000 - Termos de Convênio - Contrapartida Municipal	
Ficha 068 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$	
40.000,00	
02.04 - Setor de Educação	
02.04.01- Setor de Ensino	
12.361.0005.2011.0000 - Manutenção Ensino Fundamental	
Ficha 075 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$	
100.000,00	
12.365.0005.2013.0000 - Manut. Ensino Infantil - Creches	
Ficha 082 - 3190.11.00 -Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
200.000,00	
12.365.0005.2014.0000 - Manut. Ensino Inf. Pré-Escola	
Ficha 091 - 3190.11.00 - Venc.Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
150.000,00	
Ficha 094 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$	
100.000,00	
02.04.04 - Merenda Escolar	
12.306.0005.2027.0000 - Merenda Escolar - E. Fundamental	
Ficha 149 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$	
80.000,00	
02.05 - Setor de Saúde	
02.05.01 - Serviços de Saúde	
10.301.0006.1004.0000 - Adaptações e Ampliações em UB Saúde	
Ficha 167 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$	
20.000,00	
10.303.0006.2038.0000 - Saúde - Assist. Farmacêutica	
Ficha 215 - 3390.32.00 - Mat. Bem, Serviço Distrib. Gratuita.....R\$	
100.000,00	
02.05.02 - Fundo de Saúde	
10.301.0006.2044.0003 - SD - At. Básica - Desempenho - SUS	
Ficha 242 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	

62.000,00	
10.302.0006.2045.0001 - SD - At. MAC - SAMU - SUS	
Ficha 251 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
40.000,00	
02.06 - Setor de Assistência Social	
02.06.04 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2067.0000 - BPSMC - Programa PAEFI	
Ficha 326 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
40.000,00	
08.244.0007.2069.0000 - BPSB - Progr. Fort. Vínculos	
Ficha 332 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
30.000,00	
08.244.0007.2070.0000 - BPSB - CRAS Volante	
Ficha 335 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
35.000,00	
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
02.07.02 - Setor de Saneamento	
17.512.0008.2074.0000 - Setor de Saneamento - SAET	
Ficha 380 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
1.300.000,00	
Ficha 381 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$	
20.000,00	
Ficha 382 - 3190.16.00 - Out. Desp. Variáveis - P. Civil.....R\$	
16.000,00	
Ficha 384 - 3390.36.00 - Out. Serv. Terceiros - P. Física.....R\$	
25.000,00	
Ficha 386 - 3390.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$	
260.000,00	
17.512.0008.2076.0000 -Setor Saneamento - Limp. Pública	
Ficha 394 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terceiros - P.Jurídica.....R\$	
140.000,00	
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria	
02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria	
20.606.0009.2078.0000 - Atend. ao Produtor Rural - PRONAF	
Ficha 402 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas - P. Civil.....R\$	
100.000,00	

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do cancelamento das dotações constantes do artigo segundo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 17 de agosto de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.694/2022.**

**Objeto:** Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO**, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que "Dispõe sobre as diretrizes



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 624

Página 5 de 7

orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências";

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos  
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER  
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....11.000,00  
Ficha 412 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Reduções  
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER  
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....5.000,00  
Ficha 411 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil  
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....6.000,00  
Ficha 413 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras

**Art. 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.695/2022.

**Objeto:** Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO**, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências";

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos  
02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2007.0001 Gestão em Ações Administrativas.....10.000,00  
Ficha 49 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Reduções

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2007.0003 Gestão em Ações Administrativas.....-10.000,00

Ficha 58 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.696/2022.

**Objeto:** Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO**, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências";

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos  
02 05 02 FUNDO DE SAÚDE

10.305.0006.2043.0000 Gestão em Ações de Saúde.....11.000,00

Ficha 260 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.305.0006.2051.0000 Gestão em Ações de Saúde.....29.000,00

Ficha 263 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Reduções

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2035.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-40.000,00

Ficha 172 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 624

Página 6 de 7

Em 18 de agosto de 2022.  
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.697/2022.

**Objeto:** Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 3.232, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2022”;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
08.244.0002.2004.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade de Tanabi. 70.000,00  
Ficha 27 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 02 02 ENCARGOS ESPECIAIS  
28.843.0000.0001.0000 Amortização da Dívida Previdenciária.....- 10.000,00  
Ficha 42 - 3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato  
02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2007.0006 Manutenção do Setor de Administração.....- 20.000,00  
Ficha 62 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
28.846.0011.2010.0000 Termos de Convênio - Contrapartida Municipal.....- 20.000,00  
Ficha 66 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
28.846.0011.2010.0000 Termos de Convênio - Contrapartida Municipal.....- 20.000,00  
Ficha 67 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de agosto de 2022.

### NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.698/2022.

**Objeto:** Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022,

dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO**, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

##### Acréscimos

02 04 01 SETOR DE ENSINO  
12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação.....150.000,00  
Ficha 74 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

##### Reduções

02 04 01 SETOR DE ENSINO  
12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação.....- 20.000,00  
Ficha 75 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
02 04 04 MERENDA ESCOLAR  
12.306.0005.2027.0000 Gestão em Ações de Educação....- 30.000,00  
Ficha 149 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
12.306.0005.2028.0000 Gestão em Ações de Educação....- 10.000,00  
Ficha 153 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
12.306.0005.2029.0000 Gestão em Ações de Educação....- 35.000,00  
Ficha 156 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
12.306.0005.2030.0000 Gestão em Ações de Educação....- 40.000,00  
Ficha 159 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
12.306.0005.2031.0000 Gestão em Ações de Educação.....- 15.000,00  
Ficha 162 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Art. 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de agosto de 2022.

### NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.699/2022.

**Objeto:** Autoriza o desdobra que consta pertencer a Rubens da Silva e Gislene Paulino da Silva, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 624

Página 7 de 7

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Rubens da Silva e Gislene Paulino da Silva, de um imóvel urbano, constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 1.507, da quadra 58, do loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, desta cidade de Tanabi, situado a Rua Pedro Garcia Cano, medindo 12,00 metros na frente, 12,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua Pedro Garcia Cano, nos fundos com a área de Antonio Pancani, lado direito com o lote 1.508 e lado esquerdo com o lote 1.506, oriundo da matrícula CRI local nº7672, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do lote 1507: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote nº 1.507, da quadra nº 58, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Pedro Garcia Cano, distante 106,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Raimundo R. Carvalho, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Garcia Cano, nos fundos com área de Antonio Pancani, no lado direito com o lote 1.508 e, no lado esquerdo com parte do lote 1.507, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00659901; e, b) Parte do lote 1507: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote nº 1.507, da quadra nº 58, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Pedro Garcia Cano, distante 100,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Raimundo R. Carvalho, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Garcia Cano, nos fundos com área de Antonio Pancani, no lado direito com parte do lote 1.507 e, no lado esquerdo com o lote 1.506, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00659900.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.671, de 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de agosto de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 3f9f-fecd-a820-b6a6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 624, ano IV, veiculado em 19 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF \*\*\*942408\*\*) em 19/08/2022 às 14:35:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3f9f-fecd-a820-b6a6>